



Proposição: REQ - REQUERIMENTO
Número: 002722/2026

APROVADO
Em: 15/04/2026

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Senhoras Vereadoras.

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário, nos termos regimentais, seja oficiada à Sua Excelência a Sra. Prefeita Municipal solicitando providências no sentido de DETERMINAR, COM A MÁXIMA URGÊNCIA, que a Secretaria Municipal de Governo envie à Câmara Municipal Projeto de Lei por meio de Mensagem do Executivo proporcionando aos Servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Odontologia a devida progressão funcional na carreira no período de 03 (três) anos como os demais cargos do Município e equiparação a outros direitos trabalhistas, proporcionando um maior reconhecimento a estes dignos trabalhadores do serviço público municipal de Saúde, fundamentado nos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, isonomia e da dignidade humana e social.

Tal pedido se fundamenta tendo em vista que o cargo Auxiliar de Odontologia II, criado pela Lei 13.404 de 2016, tem reconhecido como vencimento padrão igual ao cargo de Assistente de Administração II, o que é um equívoco e até mesmo uma injustiça, visto que o cargo de Auxiliar de Odontologia pertence ao quadro dos profissionais da saúde, atuando diretamente junto à Saúde do Município e não de forma meramente burocrática, razão pela qual o mais justo e legítimo seria incluir o cargo de Auxiliar de Odontologia II no mesmo nível de direitos do cargo de Auxiliar de Enfermagem II, com igualdade de condições de trabalho, igualdade salarial e igual progressão funcional na carreira.

Outrossim, outro grande equívoco, para não dizer flagrante inconstitucionalidade, é proporcionar a progressão funcional da carreira dos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Odontologia II em 10 (dez) anos, o que configura um desequilíbrio e uma desproporcionalidade na aquisição de direitos referente a estes profissionais da Saúde, sendo que o tempo médio de progressão na carreira dos servidores municipais é cerca de 03 (três) anos. Sendo assim, se faz urgente e necessário alterar e corrigir esta situação, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da igualdade, da dignidade humana e da razoabilidade e proporcionalidade, propiciando que o cargo de Auxiliar de Odontologia II seja equiparado aos demais cargos do Município de Juiz de Fora quanto à progressão funcional na carreira.

Palácio Barbosa Lima, 8 de abril de 2026.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

